

Coletivo de Técnicos do Judiciário Federal duplamente indignado com a desvalorização da categoria

No Dia Nacional de Indignação dos Servidores, o Coletivo de Técnicos do Judiciário Federal do Rio de Janeiro (Cotec-RJ) lança o jornal pró Nível Superior (NS), bandeira que, ao lado do reajuste salarial, é a maior reivindicação de mais de 60% da categoria, os TJs.

O Rio de Janeiro, com o apoio do Sisejufe, tem se destacado na luta pela valorização da carreira de técnico judiciário do PJU. Neste momento, o objetivo principal é esclarecer as dúvidas quanto à mudança de escolaridade para ingresso na carreira e desmistificar boatos.

A mobilização começou a se fortalecer em 2014. Nessa linha, atendendo ao anseio de técnicos judiciários de todo o país, a Fenajufe deliberou, no início do ano passado, que fossem criados coletivos em cada sindicato filiado. Com base nessa deliberação, em 8 de abril de 2015, nasceu o Cotec-RJ, em reunião que contou com a presença dos diretores Ronaldo das Virgens, Amauri Pinheiro e Mauro Figueiredo, além do representante de base João Mac Cormick. Três dias depois, a delegação do Rio participou do primeiro encontro do Coletivo de Técnicos em Brasília.

Na XIX Plenária da Fenajufe, em outubro de 2015, na Paraíba, foi aprovado o



anteprojeto de lei específico para que o ingresso na carreira de técnico passe a exigir o Nível Superior, sem alterar a remuneração, nem as atribuições do cargo. O projeto está no Supremo Tribunal Federal (STF) e deverá entrar em pauta após a aprovação do PL 2648/2015, que trata do reajuste salarial dos servidores do Judiciário Federal.

De acordo com o coordenador da Fenajufe e diretor do Sisejufe, Ronaldo das Virgens, grupos de técnicos têm ido a Brasília para iniciar as articulações políticas e com ministros dos Tribunais Superiores, inclusive com o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski. “Isso mostra que nossa luta ganhou força nacionalmente. Em reunião com o diretor-geral do STF, Amarildo Vieira, nos foi colocado que logo após a aprovação do PL 2648, se-

ria criada uma mesa técnica com a presença dos Tribunais Superiores, através de seus diretores-gerais, para apreciar o que foi decidido na plenária de João Pessoa. Nesta fase, será imprescindível a participação do Cotec da Fenajufe até o encaminhamento do PL específico ao Congresso Nacional”, aponta o dirigente sindical.

Exigência de Nível Superior só para

Fique sabendo

- Técnico não será analisado, continuará sendo técnico;
- Nível superior (NS) não configura transformação do cargo, porque atribuições e nomenclatura permanecerão as mesmas;
- O anteprojeto da Lei-NS em trâmite no STF não possui impacto financeiro;

novos concursos

No ingresso na carreira passará a ser exigido nível superior apenas para os novos concursos. Quem é técnico continuará sendo da carreira, pois já satisfaz os requisitos necessários quando da posse, assegurando o direito adquirido. O pleito é pela mudança de escolaridade para admissão no cargo.

O diretor do Sisejufe, Mauro Figueiredo, destaca que há vantagens imedia-

tas. Uma delas é que a mudança do cargo para nível superior permitiria que o técnico pudesse atuar também como professor. “Com a alteração, os técnicos também passariam a pontuar em outros concursos públicos de nível superior”, explica o dirigente sindical, acrescentando que o NS facilita o reconhecimento da carreira típica do Estado para todos, o que não pode ocorrer para parte da categoria.

- NS não configura ascensão funcional porque o cargo continuará na mesma carreira, qual seja, de Técnico-PJU;
- NS não prejudicará quem não detém diploma de nível superior porque os técnicos do PJU que já ingressaram na Carreira já preencheram os requisitos de ingresso no cargo à época do concurso;

- NS não prejudicará os aposentados, eis que estão abrigados pelo direito adquirido e pelo princípio da isonomia.
- O NS não congelará salários de outros segmentos da carreira até porque o PL específico não altera as remunerações dos técnicos.

Cotec-RJ elabora plano nacional de lutas para unificar discurso do NS

Dias nacionais de luta pró-NS:

18 de maio, 15 de junho,
20 de julho, 17 de agosto
e 21 de setembro

O Coletivo de Técnicos do Judiciário Federal do Rio de Janeiro (Cotec-RJ) elaborou uma proposta de resolução com um plano de lutas para ser apresentado no 9º Congrejufe, que aconteceu entre os dias 27 de abril e 1º de maio deste ano, em Florianópolis. O congresso, no entanto, não abriu espaço para o debate das pautas da categoria. Os integrantes do Cotec-RJ decidiram, então, que o coordenador da Fenajufe e diretor do Sisejufe, Ronaldo das Virgens, levará a resolução para o coletivo de técnicos judiciários da Fenajufe.

A apreciação do plano de lutas pela Federação está prevista para novembro deste ano. “Nossa proposta é que esse plano seja usado como base para a Fenajufe organizar o movimento nacionalmente permitindo que a luta tenha uma diretriz e se fortaleça”, aponta Ronaldo.

Veja os principais pontos da proposta

1. Considerando que as assembleias realizadas em todos os sindicatos da base da Federação, bem como na XIX Plenária Nacional da FENAJUFE, aprovaram o Nível Superior para Técnico Judiciário, cumpre estabelecer um Plano de Lutas que unifique nacionalmente as ações para implementação do NS, sem prejuízo de outras iniciativas que se fizerem necessárias.
2. Calendário de manifestações pela aprovação do NS para técnicos com chamada nacional nas seguintes datas: 18 de maio, 15 de junho, 20 de julho, 17 de agosto e 21 de setembro.
3. Criar, no espaço da Fenajufe, a Secretaria do Cotec, onde diretores da Federação e membros do coletivo encontrarão infraestrutura para encaminhar a luta pelo NS.
4. Criar no site da Fenajufe um link com destaque para a página do NS, a ser editada pelos coordenadores dos Cotecs e Cotec.
5. Orientar a organização de uma força-tarefa para envio de emails pelos servidores aos tribunais superiores e aos parlamentares, quando se fizer necessário, solicitando apoio ao NS.
6. Marcar reuniões com os presidentes dos Tribunais Superiores para esclarecer sobre a necessidade do NS.
7. Criar o Jornal do Cotec, com periodicidade bimestral, editado pelos coordenadores dos Cotec estaduais, patrocinado pela Fenajufe na confecção da arte final, reproduzido pelos sindicatos em cada estado, sem prejuízo de outras publicações locais.

Coletivo do Rio define metas e ações para 2016

O Coletivo de Técnicos do Rio de Janeiro definiu, em fevereiro deste ano, durante o Planejamento Estratégico do Sisejufe, uma série de ações para fortalecer a luta pela valorização do cargo de técnico judiciário. Entre as medidas, previstas para serem executadas ao longo deste ano, se destacam:

1 – Reuniões mensais ordinárias, toda última quinta-feira do mês. Reuniões extraordinárias convocadas pela coordenação sempre que for necessário;

2 – Agendar e realizar seminário com a participação do diretor-geral do

STF Amarildo Vieira, para ampliar o debate pela aprovação da mudança de escolaridade para o cargo de técnico judiciário, passando a exigir o nível superior para os próximos concursos;

3 – Realizar seminário sobre o tema, entre setembro e outubro de 2016, com a participação da Fenajufe

4 – Implantação do Cotec itinerante, que prevê a realização de reuniões explicativas sobre o coletivo e suas ações na luta pela valorização dos técnicos nas varas e cartórios do interior, Baixada e Região Metropolitana, a partir de maio de 2016.

Como surgiu o PL específico para o NS



No 1º Contec, Coletivo Nacional de Técnicos do Poder Judiciário e MPU, realizado em Brasília, em 11 de abril de 2015, o delegado de Minas Gerais, Julio Cesar de Oliveira Brito, servidor da Justiça Eleitoral, defendeu a criação de um PL específico para o NS, sem alteração da remuneração e fora da discussão de uma nova carreira. Hoje, um ano depois do 1º Contec, o PL está no STF para ser enviado ao Congresso e Julio foi eleito coordenador geral da Fenajufe no último Congrejufe.

No 1º Contec, Júlio Brito defendeu:

“É prioritário que este Plano esteja totalmente dissociado do Plano de Carreiras.

Um projeto de lei específico seria ideal, determinado a este projeto de adequação de nível de escolaridade TJs. Seria a solução de um problema que tem se tornado uma tendência, pois a exigência de formação de escolaridade em nível médio está caminhando para a extinção dentro do serviço público, como ocorreu recentemente com os cargos de Auxiliares

Judiciários. Exigência de nível superior ao ingresso no PJu não elitiza o serviço público e, muito pelo contrário, tem agido como tendência do combate da terceirização dentro da Justiça. Fortalecendo assim, a possibilidade de associação às atividades típicas de Estado, barrando qualquer possibilidade de terceirização, desviando, desta maneira, a pressão de terceirização maior no serviço público para analista judiciário por conta da alegativa de redução de custos.”

Técnicos, nível superior, mudança, ingresso no cargo, aspectos técnicos, jurídicos e políticos

Motivações históricas para a reestruturação da carreira

1. O presente artigo aborda alguns tópicos relativos à questão da reestruturação da Carreira de Técnico Judiciário do PJU, em especial no que diz respeito ao cenário organizacional, juridicidade e plausibilidade constitucional da demanda, bem como legitimidade política da mesma.

2. Em primeiro lugar, cabe mencionar que a reestruturação da carreira é questão de Justiça com os ingressantes no cargo de Técnico Judiciário do PJU. Os editais dos concursos públicos vendem aos candidatos a falsa ilusão de que estes desempenharão atividades de nível médio. Verdadeiro “estelionato institucional”, eis que são submetidos a provas que cobram conhecimentos acadêmicos de quem detém nível médio para, no exercício do cargo, operarem atividades de variados graus de complexidade (ora adstritos ao suporte técnico e administrativo: art. 4º, II, Lei n.º 11.416/06).

3. Promover maior eficiência à prestação do serviço público jurisdicional, uma vez que o ingresso de profissionais mais qualificados trará ganhos à sociedade, à Administração Pública, aperfeiçoando o acesso à Justiça e adequando melhor os recursos humanos às necessidades da administração judiciária. Inúmeras carreiras foram modernizadas, gerando ganhos invidáveis à administração pública e principalmente à sociedade.

4. **A modernização da carreira.** Desde 2002, com o fim da sobreposição das tabelas remuneratórias

entre as Carreiras, Lei n.º 10.475/02 (PCS 2), a Carreira de Técnico Judiciário do PJU vem amargando crescente desvalorização, aportando hoje em um quadro de extinção, não só em razão do descolamento remuneratório, cuja decisão política à época não foi legítima (sem participação da base), como pela inversão da matriz de criação de cargos do quadro de pessoal efetivo do PJU, com o aumento da criação de vagas de analistas em detrimento da criação de vagas de técnico judiciário.

5. Com efeito, a mudança estimulará a permanência dos servidores na carreira. À luz de uma abordagem humanística, pautada na valorização das pessoas, possibilitar-se-á a satisfação de pertencimento à Carreira, evitando uma evasão que, entra ano, sai ano, torna-se cada vez maior, comprovada pelo fluxo de rotatividade no cargo cada vez maior. É bem sabido que um dos atrativos para alguém continuar na Carreira é a retribuição financeira. Contudo, há pesquisas de institutos competentes que vêm mostrando que esse quesito não vem nem em primeiro lugar, às vezes nem em segundo ou terceiro lugares, ficando até em quarto lugar em uma ordem decrescente de opções quando se indaga qual fator contribui para a promoção da satisfação do trabalhador em sua vida.

6. Assim, tomando por referência o ponto supra, objetiva-se também evitar o asoeramento do cargo de analista. A inversão da matriz de criação de cargos, acarretará 3 (três) situações inevitáveis, se já não ocorrem:

a) deslocamento do núcleo atributivo do técnico judiciário

para o cargo de analistas;

(b) terceirização da carreira de técnico judiciário e

(c) existência de apenas uma carreira e disponibilidade da Carreira de Técnico.

A primeira situação gerará a distorção funcional de se ter dentro em breve um analista realizando atendimento ao público, lavratura de certidões ou termos, execução de atos preparatórios e acessórios à prestação jurisdicional, bem como a execução de tarefas de suporte técnico e administrativo afetas ao cargo de técnico judiciário, quando deveria estar atuando em um quadrante atributivo de cunho mais estratégico, eis que ao analista é afeto o planejamento, a organização, coordenação, supervisão técnica etc, atividades de alta complexidade que não condizem com o suporte prestado pelo técnico judiciário.

Acerca da segunda situação, é fato incontroverso que a esmagadora onda de terceirização já vem ocorrendo há muito tempo, em especial na área de tecnologia da informação. Esse setor estratégico para a organização judiciária já vem permitindo que agentes públicos operem sistemas e materiais restritos ao funcionamento do judiciário, vulnerabilizando a segurança de dados sigilosos à instituição do Poder Judiciário da União.

Sobre a terceira situação, ter-se-á a disponibilidade ou a desnecessidade de uma Carreira fundamental para a prestação dos serviços jurisdicionais. Prejuízos enormes à Administração Pública serão engendrados se a Carreira de técnico não for reestruturada. Não só a Carreira de técnico, como as outras Carreiras. Há 70.000 (se-



tenta mil) técnicos aproximadamente hoje no PJU. A transposição para a Carreira de Analista não será feita, eis que isso configuraria provimento derivado em cargo público, vedado pela Constituição Federal de 1988, violando seus consectários, tais como a Súmula Vinculante n.º 43 e a Súmula-STF n.º 685.

7. Outro fator é a questão remuneratória. O descolamento das tabelas de Técnico e de Analista fez com que o Poder Executivo passasse a adotar uma política de estagnação diante das melhorias buscadas pelo PJU e pela categoria, eis que passaram a defender que Técnicos já são bem remunerados na condição de carreira de nível médio. Todavia, essa alegação não deveria prosperar, pois as Carreiras de nível médio do Poder Legislativo são até melhor remuneradas que todas as carreiras análogas do Poder Judiciário e do Poder Executivo. Até o fim da sobreposição (PCS 2), Técnico Judiciário alcançava o quinto nível da tabela remuneratória de Analista. Tanto no PLC28 (arquivado), quanto no PL2648, a distância cres-

ceu em valores nominais. Antes acopladas, com o fim da sobreposição, houve um distanciamento cada vez mais lacunoso. Decisão política ilegítima, a participação da categoria foi ceifada, por motivos escusos, visando privilegiar aquela que por enquanto é a única Carreira NS do PJU.

Motivação racional para a reestruturação da carreira

8. Pois bem. Observando a cena laboral no PJU, é fácil perceber que 5 (cinco) grandes fatores contribuem para que os Técnicos-PJU exerçam tarefas de complexidade compatível com quem detém diploma de nível superior. São eles

- evolução das atribuições do cargo;
- correlação de atribuições entre TJs e AJs;
- exercício de FCs/CJs;
- desvio de função e
- invasão de atribuições.

Vicente de Sousa
coordenador de
Comunicação da Fenajufe

Leia na íntegra: <http://www.fenajufe.org.br/index.php/imprensa/artigos/3823-tecnicos-nivel-superior-mudanca-ingresso-no-cargo-aspectos-tecnicos-juridicos-e-politicos>

Para Anatecjus, técnicos são verdadeiros ativistas do NS

Anatecjus teve orto em plena campanha pela valorização dos técnicos judiciários do PJU, advinda da base. Esse partejamento, havido em 18 de setembro de 2015, fez da Anatecjus uma entidade naturalmente voltada exclusivamente ao socorro imediato aos interesses dos seus representados. É uma entidade que fala a língua do técnico judiciário.

Nossa Associação parte do pressuposto de que inexistente valorização sem que o Nível Superior (NS), com requisito de escolarização de ingresso no cargo, não esteja disposto em lei.

Essa premissa é respaldada na dívida que a lei tem para com o real perfil das tarefas destinadas aos técnicos e da formação individual dos ocupantes do cargo, além de ser mecanismo ineludível de escapatória da

extinção desse mesmo cargo, por fim, em razão de ser o único elemento paradigmático e legal capaz de garantir a mitigação do injusto fosso remuneratório entre técnicos e analistas.

A não conquista do NS conduzirá o cargo de técnico judiciário a uma espiral contínua de desvalorização, que terá reflexos salariais.

Os técnicos que estão à frente da Anatecjus, mais que militantes da causa, são verdadeiros ativistas do NS.

Todos eles acompanharam e intervieram positivamente na longa jornada do NS até a sua vitória no âmbito da Fenajufe, ocorrida na Plenária de João Pessoa/PB, nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2015.

Diretores da Anatecjus estiveram presentes no Encontro (maio de 2014), no Contec 1 (abril de 2015), na Ampliada (maio de

2015), no Contec 2 (julho de 2015) e na Plenária (outubro de 2015). Também, enquanto filiados a entidades sindicais, atuaram com paixão para que os 30 sindicatos que compõem a Fenajufe deliberassem a favor do NS, por meio de assembleias gerais.

Na referida Plenária de João Pessoa, o NS alcançou o seu maior triunfo, pois foi aprovada e enviada ao STF uma minuta de anteprojeto de lei objetivando unicamente a mudança do requisito de escolaridade para o NS, no cargo de técnico judiciário do PJU.

O anteprojeto não previu inclusão de tabelas remuneratórias, que serão discutidas em momento posterior.

Tão logo o anteprojeto de lei do NS aportou no STF, a Anatecjus promoveu ações de diversas ordens, todas



Equipe Técnicos em Ação (TeA!), considerada o berço da Anatecjus

voltadas ao trabalho de convencimento à aceitação da pretensão desejada.

Seguidamente, visitou-se ministros dos Tribunais Superiores e autoridades de outros poderes da União.

A experiência de luta dos membros da Anatecjus junto a entidades sindicais é grande conselheira à razão de se dar importância à filiação dos técnicos tanto nos sindicatos, como na Associação. No primeiro caso, para que os técnicos

tenham poder decisório nas instâncias deliberativas da Fenajufe. No segundo caso, porque uma associação representativa de uma classe específica não sofrerá embaraços ir até as últimas consequências na luta pelos seus representados.

A Anatecjus continuará firme e forte na luta pela valorização dos técnicos judiciários do PJU. NS já!

Equipe Anatecjus

Por que a previsão do nível superior para o cargo de técnicos representa uma janela de oportunidade para o analista



Muitos analistas judiciários vêem com suspeita o envio ao STF de minuta de Projeto de Lei com previsão do nível superior como requisito de ingresso no cargo de técnico judiciário. Acham que a coexistência de dois cargos de nível superior na estrutura do PJU poderia dar ensejo a uma fusão.

Convém esclarecer que a referida minuta não altera a estrutura do cargo de técnico judiciário, que manterá a nomenclatura atual, além das mesmas classes e padrões. Frise-se,

também, que as agências reguladoras, por exemplo, já possuem dois cargos de nível superior, a saber: o analista administrativo, que presta concurso de provas, e o especialista em regulação, que presta concurso de provas e títulos. Ademais, convém lembrar que, há pouco tempo, foi submetido Projeto de Lei 9.650/1998, que reestruturou a carreira dos servidores do Banco Central do Brasil, especificamente no que diz respeito ao reconhecimento do nível superior do cargo de técnico. A exposição de motivos do projeto cita, entre outras razões, a necessidade de modernização do cargo de técnico do Banco Central, já que seus ocupantes passaram a fazer atividades cada vez mais complexas, que, an-

tes, eram desempenhadas exclusivamente pelos ocupantes do cargo de analista. Ainda segundo o documento, a “relação entre os cargos de analista e de técnico será mais eficaz se os ocupantes desses cargos estiverem nivelados por uma formação acadêmica de mesmo nível, no caso, o universitário, limitada a exigência, no caso do técnico, a esse requisito, enquanto para o analista já são demandados outros conhecimentos, títulos e certificações, em conformidade com a área e atividade em que atuem”. Por último, a Exposição de Motivos reconhece que “o próprio nível de remuneração do técnico, hoje, já extrapola o nível de segundo grau”.

Ora, a estrutura dos cargos das agências regulado-

ras e, mais recentemente, a proposição do Projeto de Lei do Bacen, revelam, sem sombra de dúvida, que não existe óbice legal à coexistência de dois cargos de nível superior em uma mesma carreira. O requisito do nível superior para ingresso no cargo de técnico judiciário, de fato, abre aos analistas judiciários uma excelente janela de oportunidade para buscarem um correspondente incremento em seus cargos. Assim como já ocorre no âmbito das agências reguladoras, com a aprovação do nível superior para os técnicos, nada impede que os analistas passem a pleitear que o ingresso em seu cargo se dê por meio de concurso de provas e títulos, e não apenas de provas.

Dessa forma, ao invés

de se insurgirem contra o justo pleito dos técnicos judiciários, os analistas poderiam unir forças aos colegas, reconhecer o caráter legítimo e pioneiro do movimento em prol do NS, e tomá-lo como bússola e fonte de inspiração para que eles, analistas, possam, também, galgar mais um degrau em direção a um maior nível de qualificação da força de trabalho do PJU e maior qualidade da prestação jurisdicional, em obediência ao princípio da eficiência da Administração Pública, previsto na Constituição.

Mauro Figueiredo
técnico judiciário do TRF2, membro da diretoria colegiada do Sisejufe e da diretoria da Anatecjus